

PROJETO DE LEI N° 88/2010

Autor: Vereador Danilo Godoy

“Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado ‘RUAH – SOPRO DE DEUS’ e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 63, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado ‘RUAH – SOPRO DE DEUS’, que se realizará anualmente durante o mês de Setembro durante 5 (cinco) dias, integrante da programação religiosa do Município.

ARTIGO 2° - O evento de que trata o Artigo 1° da presente Lei será realizado com o apoio do Poder Executivo em parceria com a AMOM – Associação Missionária Operários da Messe, bem como com outras instituições que se proponham a colaborar com a AMOM, a critério da mesma.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”

Sta. Bárbara D'Oeste, 19 de Julho de 2010.

**Danilo Godoy
Vereador**